LEI Nº 872/99

"CONCEDE ISENÇÃO E ANISTIA DE IPTU AO CLUBE OPERÁRIO DE LAGOA DA PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento de pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), o **Clube Operário de Lagoa da Prata,** por um período de 09 (nove) anos, a contar do ano 2000 até o ano 2008, inclusive.

Art. 2º - Fica concedido à entidade a anistia do IPTU referente ao ano de 1999.

Parágrafo Único – A presente isenção e anistia são concedidas em virtude do contrato de comodato, feito pelo Clube Operário de Lagoa da Prata em favor das entidades: "**Sociedade de Promoção Humana"** e **"Grupo Amor Exigente".**

Art. 3º - A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar anualmente, a prova de que o imóvel está em comodato.

Art. 4º - Fica extinto o benefício do art. 1º, no caso de rompimento do contrato de comodato.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 14 de abril de 1999; 62º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO